

DESPACHO

Sr. Pregoeiro,

- a análise e solicitação desse setor foi no sentido de que a empresa licitante indicasse e apresentasse apenas um responsável técnico pelos serviços e não um grupo, com provável rotatividade, dessa forma, identificamos claramente que foi citado apenas um profissional, o apresentado formalmente nos autos, que é o Engenheiro Mecânico Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, CREA/RS 156429;

- identificamos que o profissional mencionado está registrado e legalmente habilitado no Conselho de Classe;

- identificamos que o engenheiro mecânico consta como responsável técnico da licitante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A junto ao CREA/RS, conforme Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n.º 1748632;

- entendemos que, na prática, é o Engenheiro Mecânico Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior o profissional que será responsável técnico pelo Contrato, caso formalizado, e que este é legalmente registrado nos órgãos competentes como um dos habilitados pela licitante, de forma que é o objetivo deste setor gestor e, por consequência, desta Casa.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Coordenador(a)**, em 25/06/2019, às 11:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2050425** e o código CRC **22665107**.

000002149-01.00/19-0

2050425v4

Criado por cristiano.pereira, versão 4 por cristiano.pereira em 25/06/2019 11:44:56.